LEI N.º 355, de 29 de Março de 2004.

EMENTA: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REPASSAR O VALOR DE R$ 9.000,00(NOVE MIL REAIS) PARA A LIGA ESPORTIVA DE CHUPINGUAIA – LECH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Liga Esportiva de Chupinguaia, no sentido de prestar apoio financeiro, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art.2º- Como contrapartida a Liga Esportiva de Chupinguaia, obrigar-se á:

I- Desenvolver e ampliar os locais de práticas esportivas no Município;

II- Ceder os locais de práticas esportivas para os estudantes da rede municipal e para a população carente, com a prévia comunicação de horários entre as entidades conveniadas.

Art.3º- O valor do Convênio será repassado em parcelas mensais de R$ 1.000,00 (um mil reais), a partir do mês de abril.

Art.4º- A vigência do Convênio será até Dezembro de 2004.

Art.5º- A Liga Esportiva deverá fazer a prestação de contas, conforme Instrução normativa nº- 001/99.

Art.6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta da seguinte programação:

ÓRGÃO: 0700 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0705 – Atividades Culturais e Esportivas.

PROJETO DE ATIVIDADE: 07052781200202025– Manutenção de Atividades Esportivas.
Elemento Despesa: 33904100- Contribuições: Recurso Próprio
Valor R$ 9.000,00

Art.7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia – RO, 29 de Fevereiro de 2004.

Ataíde José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL